

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

LEI N.º 203/2005 de 20 de Dezembro de 2.005

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Aldeias Altas, para o Exercício de 2006.

JOSÉ REIS NETO Prefeito Municipal de Aldeias Altas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

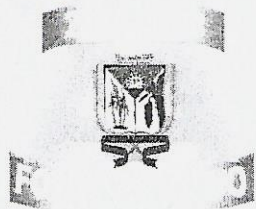
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Aldeias Altas para o exercício de 2006, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 16.997.000,00 (Dezesseis milhões, novecentos e noventa e sete mil reais), sendo R\$ 13.345.000,00 (Treze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 3.652.000,00 (Três milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2006, estima a Receita em R\$ 16.997.000,00 (Dezesseis milhões, novecentos e noventa e sete mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais) e em R\$ 16.565.000,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	13.250.650,00
1.1. Receita Tributária	180.000,00
1.2. Receita de Contribuições	375.000,00
1.3. Receita Patrimonial	174.500,00
1.4. Transferências Correntes	12.489.150,00
1.5. Outras Receitas Correntes	32.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.603.600,00
2.1. Operações de Crédito	50.000,00
2.2. Alienação de Bens	70.000,00
2.3. Transferências de Capital	4.483.600,00
SUB-TOTAL TOTAL DAS RECEITAS	17.854.250,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	857.250,00
TOT4AL DAS RECEITAS	16.997.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

► CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

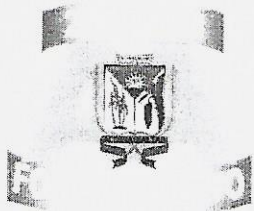
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01.01 – Câmara Municipal	432.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	545.000,00
02.02 – Secretaria de Administração e Finanças	965.000,00
02.03 – Secretaria de Planejamento e Gestão	63.000,00
02.04 – Secretaria de Educação	2.152.900,00
02.05 – Fundo Municipal de Saúde/FMS	2.309.000,00
02.06 – Secretaria de Infra-Estrutura, Urbanismo e Habitação	3.351.000,00
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	949.000,00
02.08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	721.000,00
02.09 – Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação	1.010.000,00
02.10 – Fundo de Manut.do Ens.Fund.Valoriz.do Magistério	3.595.000,00
02.11 – Fundo Munc.dos Dir.da Criança e do Adolescente	34.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	510.100,00
TOTAL	16.637.000,00

► CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Legislativa	432.000,00
04 – Administração	1.404.000,00
08 – Assistência Social	983.000,00
10 – Saúde	2.309.000,00
12 – Educação	5.747.900,00
13 – Cultura	200.000,00
15 – Urbanismo	971.000,00
16 – Habitação	300.000,00
17 – Saneamento	948.000,00
20 – Agricultura	711.000,00
21 – Organização Agrária	10.000,00
23 – Comércio e Serviços	150.000,00
25 – Energia	112.000,00
26 – Transporte	806.000,00
27 – Desporto e Lazer	660.000,00
28 – Encargos Especiais	383.000,00
99 – Reserva de Contingência	510.100,00
TOTAL	16.637.000,00

► CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Processo Legislativo	432.000,00



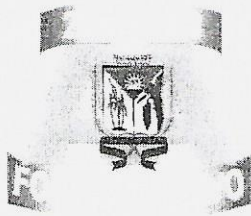
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

06 – Gestão Administrativa Superior	545.000,00
07 – Administração e Planejamento	438.000,00
08 – Registro Orçamentário e Financeiro	177.000,00
09 – Administração e Coordenação	1.148.500,00
11 – Encargos c/ Inativos e Pensionistas	35.000,00
14 – Organização e Modernização Administrativa	10.000,00
15 – Assistência ao Pequeno Produtor	210.000,00
16 – Promoção e Extensão Rural	10.000,00
18 – Criança na Escola	3.809.500,00
19 – Transporte Escolar	246.150,00
20 – Educação da Criança de 0 a 6 anos	371.550,00
25 – Saúde para todos	2.001.000,00
26 – Farmácia do Povo	57.000,00
27 – Erradicação do Trabalho Infantil	167.000,00
28 – Fiscalização e Inspeção Sanitária	7.500,00
30 – Edificações Públicas	110.000,00
31 – Serviços de Utilidade pública	575.000,00
32 – Atenção à criança	155.000,00
34 – Abastecimento D'água	518.000,00
35 – Defesa contra as secas	80.000,00
36 – Prevenção de doenças	496.500,00
39 – Estradas Vicinais	365.000,00
41 – Transporte de passageiros	200.000,00
43 – Formação profissional	140.000,00
44 – Segurança no transito	10.000,00
45 – Ensino supletivo	600.000,00
46 – Desporto Amador	95.000,00
47 – Patrimônio Histórico e Artístico	30.000,00
48 – Urbanização de vias	476.000,00
49 – Eletrificação Rural	112.000,00
53 – Controle Externo	6.500,00
57 – Moradia popular	300.000,00
58 – Folclore	115.000,00
63 – Comércio interno	492.000,00
65 – Promoção do Turismo	500.000,00
74 – Recursos Humanos	338.200,00
81 – Assistência a Pessoas carentes	258.000,00
82 – Criança e Adolescente assistido	141.500,00
00 – Encargos especiais	348.000,00
99 – Reserva de Contingência	510.100,00
TOTAL	16.637.000,00

► CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	10.691.400,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	6.078.200,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	22.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	4.591.200,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL	5.435.500,00
4.4.90.00 – Investimentos	5.375.500,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	60.000,00
9.9.99.00 - Reserva de Contingência	510.100,00
TOTAL	16.637.000,00

III – DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Art. 3º - O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Aldeias Altas – FAPEN, para o exercício de 2006 estima a Receita em R\$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 187.000,00(Cento e oitenta e sete mil reais), proporcionando um superávit de R\$ 173.000,00(Cento e setenta e três mil reais).

§ 1º – A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	360.000,00
1.1. Receita de Contribuições	265.000,00
1.2. Receita Patrimonial	90.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	5.000,00
TOTAL	360.000,00

§ 2º – A Despesa do FAPEN será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

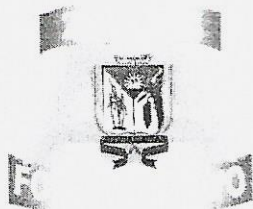
► CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
09 – Previdência Social	187.000,00
99 – Reserva de Contingência	173.000,00
TOTAL	360.000,00

► CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	182.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	166.500,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	15.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	5.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	173.000,00
TOTAL	360.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

UNIDADE GESTORA PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. Frustração na cobrança de Dívida Ativa	3.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	467.100,00
3. Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	30.000,00
4. Campanhas de Saúde	10.000,00
TOTAL	510.100,00

UNIDADE GESTORA FAPEN

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. Aposentadorias e Pensões Precoces	10.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	8.000,00
3. Superávit Orçamentário	155.000,00
TOTAL	173.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2006 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Fatos não previstos em execução de obras e serviços e campanhas de saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto do Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2006 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotação não Orçada ou Orçadas a Menor" serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidas:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais prioritizadas nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50 da LRF

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2006 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas prioritizados nesta Lei.

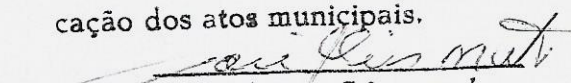
Art. 10º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2006, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS,
NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2005.**


JOSÉ REIS NETO
Prefeito Municipal

Publicação

Atesta (amos) que cópia deste (a) LEI
n.º 203, de 20 / 12 / 2005, foi
afixada em 20 / 12 / 05 na sede da
Prefeitura Municipal de Aldeias Altas,
no local de costume, destinado à Publi-
cação dos atos municipais.


Prefeito Municipal